



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.68.

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA,
FONE: (44) 3

www.cisaamerios.com.br

Ofício Nº 169/2026

Umuarama, 30 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Considerando as atribuições inerentes à Coordenação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amerios – CISA, autorizo a instauração do presente processo de Inexigibilidade nº 127/2026.

Nesta feita, encaminha-se os autos à unidade competente, para que promova a instrução regular do feito, com a juntada dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Objeto é a contratação da empresa **SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.962.460/0001-85, com sede à Rua Ida Grassmann Dias, nº 24, Zona I, CEP 85.990-000, Cidade de Terra Roxa/PR.

A contratada prestará serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização exames de Ultrassonografia em geral, no município de Douradina, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme tabela abaixo descrita:

EXAME	VALOR CISA
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL C/ DOPPLER	R\$ 189,94
ULTRASSONOGRRAFIA AORTA ABDOMINAL	R\$ 184,35
ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	R\$ 99,44
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO INGUINAL C/ DOPPLER	R\$ 162,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	R\$ 223,46
ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 134,08
ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRRAFIA DE CARÓTIDA C/ DOPPLER	R\$ 179,77
ULTRASSONOGRRAFIA DE CARÓTIDA E VÉRTEBRAS	R\$ 145,25
ULTRASSONOGRRAFIA DE CERVICAL C/ DOPPLER	R\$ 145,25

000001

603

ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	R\$ 65,92
ULTRASSONOGRAFIA DE OLHO	R\$ 55,87
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 128,49
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE TORÁCICA COM DOPPLER	R\$ 134,08
ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA C/ DOPPLER	R\$ 167,60
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R\$ 134,08
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSABDOMINAL	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 134,08
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER	R\$ 163,13
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA DE TIRÓIDE C/ DOPPLER	R\$ 162,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA (POR FETO)	R\$ 156,59
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER	R\$ 156,59
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 223,46
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO UMBILICAL	R\$ 162,00
ULTRASSONOGRAFIA RENAL C/ DOPPLER	R\$ 184,35
ULTRASSONOGRAFIA RETRO - AURECULAR	R\$ 111,73
ULTRASSONOGRAFIA SUBMANDIBULAR	R\$ 162,00
ULTRASSONOGRAFIA SUPRARRENAL	R\$ 100,56
ULTRASSONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR COM DOPPLER	R\$ 184,35
ULTRASSONOGRAFIA TRANS-FONTANELA	R\$ 111,73
ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 134,08
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 89,38
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	R\$ 111,73

Pelos serviços prestados, a contratada receberá o valor de até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) anuais.

O contrato seguirá todas as regras e normas estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 002/2025**.

Atenciosamente,


ELIANA DE LIMA BERALDO
 Coordenadora

Ao Senhor
EVERTON BARBIERI
 Presidente do Cisa

000002

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**Memorando nº 169/2026****Umuarama, 30 de setembro de 2026.**

De: Departamento de Licitação

Para: Divisão de Finanças e Contabilidade

Assunto: Solicitação Dotação Orçamentária

Solicitamos que nos seja informada a Dotação Orçamentária, bem como a previsão de recursos financeiros, para acobertar a despesa com a contratação de empresa para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização exames de Ultrassonografia em geral, no município de Douradina, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) anuais.

Atenciosamente,

ANDREIA CRISTINA SILAMÃ

Departamento de Licitação

000003

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

De: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Informação Dotação Orçamentária

Considerando a solicitação para acobertar a despesa com a contratação de empresa para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização exames de Ultrassonografia em geral, no município de Douradina, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) anuais, referente aos serviços efetivamente prestados, informo que há saldo suficiente para atender a despesa, devendo ser utilizadas as dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: (35)**Unidade Orçamentária:** 01.001**Func. Programática:** 10.302.0002**Proj/Ativ:** 2002**Elem. Despesa:** 3.3.90.39**Fonte de Recursos:** 11002**Saldo Disponível :** R\$ 18.022.868,87

Umuarama, 02 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO
BARBOSA DA
SILVA:04952279944

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA
SILVA:04952279944
Dados: 2026.10.02 08:40:12
-03'00'

Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Contador

000004



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1440/3663-1705 - E-mail: douradinasaude@gmail.com

Ofício nº 119/2026

Douradina / PR., 28 de setembro de 2026.

Prezado Senhor:

Eliana de Lima Beraldo

Coordenadora do CISA AMERIOS

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos

ASSUNTO: Contratação de profissional para atendimento no município via CISA.

Pelo presente, o Município de Douradina estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a contratação do profissional abaixo identificado para prestação de serviços especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) via CISA AMERIOS, conforme as informações a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

- **Nome Completo:** MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS
- **CPF:** 828.624.602-06
- **Data de Nascimento:** 17/08/1985
- **Especialidade:** ULTRASSONOGRRAFIA
- **Registro no Conselho de Classe (CRM/CRO/CRP/CREFITO/etc.):** 33.453 CRM-PR
- **CNES:** 4409582

2. DADOS DO ATENDIMENTO

- **Especialidade das consultas/procedimentos:** EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA GERAL
- **Local de atendimento (Unidade/Posto de Saúde):** CENTRO DE ESPECIALIDADES.
- **Carga horária:** 08 (oito) horas.

3. VALOR ANUAL DISPONÍVEL PARA CONTRATO

- De até R\$ 180.000,00 – cento e oitenta mil reais anuais.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Data: 28/09/2026 14:55:29 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO

SECRETÁRIO DE SAÚDE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Atestado de Dispensa de Parecer Jurídico

A Comissão de Credenciamento constituída pela Resolução nº 002/2026, de 22 de janeiro de 2026, por meio deste documento, atesta que a produção de novo Parecer Jurídico está dispensada para o **Processo de Inexigibilidade nº 127/2026**, conforme o Parecer Referencial nº 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/211, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

Esta dispensa é fundamentada no Parecer Referencial N°001/2024, que segue em anexo, oferecendo orientações e diretrizes para a condução do processo conforme "Check List", garantindo a eficiência e a celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos.

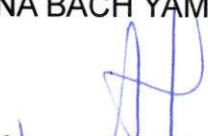
Este documento é emitido para os devidos fins, em conformidade com a legislação vigente e as políticas internas da instituição.

Após a avaliação da documentação da empresa, **SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA-ME**, pela comissão de credenciamento, considera-se apta, para o credenciamento na área solicitada, Credenciamento de Serviços de Saúde.

Umuarama, 02 de outubro de 2026.

Comissão:


SILVANA BACH YAMANAKA


ANDRÉIA CRISTINA SILAMA


ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

1Art 53. (...) § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

000006

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2024.**Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024.****Assunto: Análise de minuta e edital – Credenciamento.****Interessado: Departamento da Diretoria**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO.
VIABILIDADE.

1. Relatório.

Trata-se de processo referente ao chamamento público, visando ao CREDENCIAMENTO, em caráter complementar, de profissionais interessados, para prestação de serviços aos usuários do CISA.

Por despacho, vêm para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei Nº 14.133/21 - NLLC, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- Ofício Nº 01/2024;
- Memorando Nº 01/2024;
- Parecer da Comissão Técnica de Credenciamento;
- Documentação de Habilitação.

É o breve relatório.

2. Da Abrangência do Parecer Jurídico.

Destaca-se que a avaliação desta Assessoria Jurídica se concentra exclusivamente nos aspectos legais do documento convocatório da licitação (edital) e do contrato, não sendo incumbência deste Departamento analisar os atos

000034

000007

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 666
ZONA ARMAZÉM
CEP 87.503-030UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2729www.cisaamerios.com.br

procedimentais da etapa interna ou adentrar ao mérito administrativo sobre a oportunidade e conveniência do gestor público.

A regularidade do processo, veracidade das informações, justificativas apresentadas no processo e outras medidas orçamentárias são de responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Pois bem.

3. Da Licitação.

A licitação é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que realizam um contrato com o poder público, cuja previsão se encontra na Lei nº 14.133 de 2021 que estabelece critérios objetivos de seleção das opções de contratação mais vantajosa para o interesse da Administração Pública.

Diferentemente do particular, a Administração não está autorizada a contratar livremente, mas deve, antes de tudo, se submeter aos critérios estabelecidos na lei, em observância ao princípio da legalidade.

A obrigatoriedade de licitar está prevista na Constituição Federal, em seu Art. 37, XXI, e a única ressalva que ela permite é para os casos especificados na lei, qual seja, a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos.

Desta forma, restou demonstrado, a regra é licitar.

4. Da Contratação Direta.

A contratação direta é uma forma de contratação realizada sem licitação, podendo ocorrer por dispensa ou inexigibilidade. A regra geral para contratação pelo Poder Público é a realização de licitação, porém a legislação prevê situações específicas em que é possível dispensar esse procedimento.

A dispensa de licitação ocorre quando a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem seguir todas as formalidades da licitação. Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando não é viável realizar o processo licitatório.

000035

000008

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R.S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 668
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3823-2728www.cisamorios.com.br

As hipóteses de dispensa estão taxativamente previstas no Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, enquanto as de inexigibilidade estão exemplificadas no Art. 74 da referida Lei. A autoridade administrativa deve ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo optar pela contratação direta desde que preenchidos os requisitos legais.

Desta forma, a análise jurídica cingir-se-á à possibilidade da análise do chamamento público em caráter complementar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. Do Credenciamento.

O credenciamento é procedimento utilizado em algumas situações de contratação direta pela Administração Pública, previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Doravante, vislumbra-se as regras de convocação de interessados para prestação de serviços em saúde e critério de distribuição de demanda do credenciamento com base nos Arts 78 e 79, da NLLC.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

000036

000009

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERÍOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3823-2728www.cisaamerios.com.br

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O sistema de credenciamento consiste em credenciar, por meio de chamamento público, prestadores de serviços interessados e aptos a realizar determinadas atividades.

Ademais, o Tribunal de Contas da União¹ reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade.

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

Logo, restou demonstrado que o credenciamento é meio apto para a Administração realizar a contratação direta, em caráter complementar, sem a necessidade de licitação, desde que sejam verificados os requisitos mínimos para a complementação do SUS com a iniciativa privada.

6. Da Abertura do Processo de Inexigibilidade, Designação de Fiscais e Justificativas.

Desde logo, verifica-se presente a solicitação e correspondente autorização, conforme Ofício nº 02/2024, assinado pelo Coordenador do Consórcio Público, para abertura de processo de credenciamento.

¹ TCU - Acórdão 436/2020-Plenário

000037

000010

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R.S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 668
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE (44) 3623-2728

Também, verifica-se que nos autos se encontram as indicações/designações dos servidores para exercerem a função da EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO (Item 4 do Termo de Referência), bem como, houve indicação dos FISCALIS DE CONTRATO (Item 5 do Termo de Referência), sendo imprescindíveis tais atos.

Vale lembrar que o dever de cientificar formalmente os fiscais do contrato das funções incumbidas a eles é competência do órgão requisitante, sob pena de responsabilização por não os ter notificado. Somados a isso cabe a aquele órgão verificar se os fiscais nomeados possuem competência técnica e diligência necessária para cumprir com a função a ser exercida.

Por sua vez, há nos autos, justificativa para a contratação em tela, bem como dos valores de Credenciamento conforme itens 2 e 3 do Termo de Referência. Frisa-se que a oportunidade e conveniência da justificativa estão no âmbito do mérito administrativo, alheios a análise jurídica no presente caso.

7. Regulamento/Edital do Chamamento.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as condições do credenciamento deverão ser objetivas e claras no certame.

Para a elaboração do credenciamento, o gestor deve estabelecer critérios e requisitos para que os interessados possam se credenciar. É importante garantir que os prestadores de serviços que optarem pelo credenciamento possuam condições adequadas para fornecer um atendimento de qualidade, sem impor restrições indevidas.

Para tanto, o regulamento deve incluir as seguintes diretrizes:

- a) indicar, claramente, a documentação a ser apresentada/ habilitação/ local da prestação dos serviços;
- b) fixar valores de referência de remuneração dos serviços de saúde e outros critérios como reajustamento, condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- c) estabelecer que os serviços submetem-se às normas técnicas;
- d) prever os direitos e obrigações das partes, principalmente fixar as regras de atendimento;

000038

000011



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamorios.com.br

- e) estabelecer critérios de controle e avaliação descritos de forma clara, para que não restem dúvidas dos prestadores;
- f) permitir o credenciamento de qualquer interessado que preencha as condições exigidas no edital do Chamamento Público;
- g) fixar as hipóteses de descredenciamento na ocorrência do descumprimento contratual;
- h) prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo contratual;
- i) anexar a minuta de contrato/ termo de credenciamento que se almeja firmar juntamente com o parecer da assessoria jurídica aprovando o mesmo e o documento descritivo da contratação dos serviços de saúde;
- j) outros documentos exigíveis a estados e municípios.

Além disso, de acordo com o Parecer nº 07/2013-CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, destacam-se alguns pontos a serem observados no Edital de Credenciamento, tais como:

- a) haja possibilidade de contratação de quaisquer interessados que satisfaçam as condições exigidas;
- b) o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
- c) seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;
- d) sejam fixados critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- e) seja fixada, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;
- f) sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;
- g) seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;
- h) a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, conforme fixado em

000039

000012

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R.S.

CNPJ 85.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030 ZONA ARMAGEMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

i) a possibilidade dos usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

j) sejam fixados critérios objetivos de distribuição de demanda, por exemplo, sortelo público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário interessado etc.

8. Do contrato de prestação de serviços.

Foi redigido Contrato de Prestação de Serviços contendo diversas cláusulas, destacando-se as seguintes: quanto ao prazo de vigência e execução (Cláusula Terceira), ao valor e condição de pagamento (Cláusula Sétima), dotação orçamentária (Cláusula Décima), responsabilidades do contratante e contratada (Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda), penalidades (Cláusula Décima Quarta).

9. Publicação da Ratificação e Publicação.

As situações de inexigibilidade mencionadas no Art. 74 da Lei nº 14.133/21, devidamente justificadas, devem ser comunicadas à autoridade superior para fins de ratificação.

Além disso, é necessário que essas situações sejam publicadas, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelecido no Art. 54² da mesma lei.

² Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

000040

000013

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 066
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

O cumprimento do disposto no Art. 54 é de extrema importância para garantir a regularidade da contratação realizada. Vale ressaltar o conceito de "autoridade superior"³ responsável pela ratificação do ato, bem como a definição jurídica de "eficácia"⁴ aplicada ao ato administrativo.

10. Conclusão.

Diante do exposto, recomenda-se que sejam observadas todas as condicionantes e recomendações exaradas neste parecer.

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Conclui-se que, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Departamento Jurídico.**Umuarama - PR, 01 de março de 2024.**
Luis Otávio dos Santos Mazurek

Advogado

OAB-PR 105.784

³ A autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, mediante processo de tomada de contas, com julgamento perante o Tribunal de Contas (MILESKI, 2002).

⁴ A verificação dos efeitos jurídicos a que o ato administrativo se destina (eficácia), pressupõe, logicamente, a existência jurídica do mesmo; ou, em outras palavras, pressupõe que um determinado fato esteja revestido de todos aqueles requisitos que, segundo o direito positivo expresso ou a lógica do sistema legislativo, devam ser considerados essenciais para que nele se possa reconhecer um ato administrativo.

000041

000014

SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA

Rua Ida Grassmann Dias, Nº 24, Jardim Europa, Terra Roxa – Paraná CNPJ sob o nº:
35.962.460/0001-85 Celular (44) 99703-5799 e-mail: mreis650@gmail.com

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA**, CNPJ/MF n.º **35.962.460/0001-85**, com sede à Rua Ida Grassmann Dias, Nº 24, no Bairro Jardim Europa, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP 85.990-000, vem por intermédio do seu representante legal **MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS**, portador da identidade N.º **657493 SSP RO** e inscrito no CPF sobre o Nº **828.624.602-06**, REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de disponibilizar serviços médicos, de acordo com a(s) especialidades assinaladas abaixo, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 002/2025 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

- Nome do Profissional: **MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS**
- Conselho Regional Competente: **033453/PR**

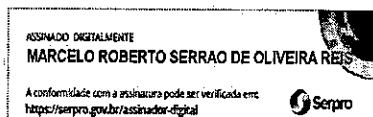
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURADO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Nome do Responsável: **MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS**
- Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
- CPF: **828.624.602-06**
- RG: **657493**
- Telefone: **(44) 9703-5799**
- E-mail: **mreis650@gmail.com**

DADOS CONTA BANCÁRIA JURÍDICA

- Nome do Banco: **Caixa Econômica Federal**
- Nº da Agência: **0723**
- Nº da Conta Corrente: **578399315-4**

Terra Roxa, 24 de Setembro de 2026.



SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA
CNPJ: 35.962.460/0001-85
MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS
CPF: 828.624.602-06

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.

000015

SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA

Rua Ida Grassmann Dias, Nº 24, Jardim Europa, Terra Roxa – Paraná CNPJ sob o nº
35.962.460/0001-85 Celular (44) 99703-5799 e-mail: mreis650@gmail.com

ANEXO III

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ULTRASSONOGRAFIAS

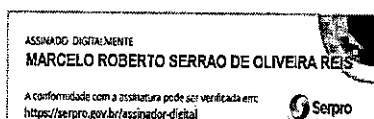
(X)	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL C/ DOPPLER	R\$ 189,94
(X)	ULTRASSONOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	R\$ 184,35
(X)	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	R\$ 99,44
(X)	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
(X)	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
(X)	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
(X)	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
(X)	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
(X)	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
(X)	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R\$ 375,82
(X)	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 187,91
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL C/ DOPPLER	R\$ 162,00
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 89,38
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 89,38
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 89,38
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	R\$ 223,46
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 134,08
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 89,38
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA C/ DOPPLER	R\$ 179,77
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA E VÉRTEBRAS	R\$ 145,25
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL C/ DOPPLER	R\$ 145,25
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	R\$ 89,38
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	R\$ 65,92
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE OLHO	R\$ 55,87
(X)	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 128,49

000016

SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.

Rua Ida Grassmann Dias, Nº 24, Jardim Europa, Terra Roxa – Paraná CNPJ sob o nº
35.962.460/0001-85 Celular (44) 99703-5799 e-mail: mreis650@gmail.com

(X)	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE TORÁCICA COM DOPPLER	R\$ 134,08
(X)	ULTRASSONOGRAMA DE PARÓTIDA C/ DOPPLER	R\$ 167,60
(X)	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	R\$ 134,08
(X)	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA TRANSABDOMINAL	R\$ 89,38
(X)	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 134,08
(X)	ULTRASSONOGRAMA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER	R\$ 163,13
(X)	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	R\$ 89,38
(X)	ULTRASSONOGRAMA DE TIRÓIDE C/ DOPPLER	R\$ 162,00
(X)	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA (POR FETO)	R\$ 156,59
(X)	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	R\$ 89,38
(X)	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER	R\$ 156,59
(X)	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 223,46
(X)	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA GINECOLÓGICA	R\$ 89,38
(X)	ULTRASSONOGRAMA REGIÃO UMBILICAL	R\$ 162,00
(X)	ULTRASSONOGRAMA RENAL C/ DOPPLER	R\$ 184,35
(X)	ULTRASSONOGRAMA RETRO - AURECULAR	R\$ 111,73
(X)	ULTRASSONOGRAMA SUBMANDIBULAR	R\$ 162,00
(X)	ULTRASSONOGRAMA SUPRA - RENAL	R\$ 100,56
(X)	ULTRASSONOGRAMA SUPRA-CLAVICULAR COM DOPPLER	R\$ 184,35
(X)	ULTRASSONOGRAMA TRANS-FONTANELA	R\$ 111,73
(X)	ULTRASSONOGRAMA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 134,08
(X)	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 89,38
(X)	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	R\$ 111,73



SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA
CNPJ: 35.962.460/0001-85
MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS
CPF: 828.624.602-06

000017

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 35.962.460/0001-85
NIRE Nº 41209243078**

MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 17/08/1985 na Cidade de Porto Velho – RO, portador da Cédula de Identidade de Médico CRM nº 033453/PR expedida pelo Conselho Federal de Medicina Regional do Paraná em 01/10/2014, inscrito no CPF/MF nº 828.624.602-06, residente e domiciliado na Rua Professor Galvoso, 480, Centro, na Cidade de Guaira – PR – CEP: 85.980.000; na qualidade de único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal denominada: **SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.**, com sede na Rua Ida Grassmann Dias, 24, Jardim Europa, na Cidade e Comarca de Terra Roxa – PR – CEP: 85.990-000, inscrita no CNPJ/MF nº 35.962.460/0001-85 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41209243078 em 10/01/2020, resolve alterar o contrato social e posteriores alterações contratuais, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE: O ramo de atividade da sociedade que é Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de medicina do trabalho e serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, fica alterado para: **Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações contratuais que não coincidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E por estar assim, justo e contratado, lavra, data, e assina o presente instrumento em uma ÚNICA VIA, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Iporã - PR, 05 de Dezembro de 2.023.

MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82862460206	MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2023 19:52 SOB N° 20238586286.
PROTOCOLO: 238586286 DE 05/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317380235. CNPJ DA SEDE: 35962460000185.
NIRE: 41209243078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000019

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 35.962.460/0001-85
NIRE Nº 41209243078**

MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 17/08/1985 na Cidade de Porto Velho – RO, portador da Cédula de Identidade de Médico **CRM nº 033453/PR** expedida pelo Conselho Federal de Medicina Regional do Paraná em 01/10/2014, inscrito no **CPF/MF nº 828.624.602-06**, residente e domiciliado na Rua Professor Galvoso, 480, Centro, na Cidade de Guaira – PR – CEP: 85.980.085; na qualidade de único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal denominada: **SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.**, com sede na Rua Ida Grassmann Dias, 24, Jardim Europa, na Cidade e Comarca de Terra Roxa – PR – CEP: 85.990-000, inscrita no **CNPJ/MF nº 35.962.460/0001-85** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº 41209243078** em 10/01/2020, resolve alterar o contrato social e posteriores alterações contratuais, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na Sociedade neste ato, **EDIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/09/1968 na Cidade de Iporã – PR, portador da Carteira de Identidade Civil **RG nº 4.794.986-6/SSP-PR**, emitida em 31/10/1986, inscrito no **CPF/MF nº 663.209.929-72**, residente e domiciliado na Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, 839, Centro, nesta Cidade e Comarca de Iporã – PR, CEP: 87.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – O sócio **MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS**, acima qualificado, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$- 30.000,00 (trinta mil reais), vende, cede e transfere ao sócio ingressante, parte de suas quotas de capital, ou seja; **15.000 (quinze mil), no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$- 15.000,00 (quinze mil reais)**, dando o sócio vendedor cedente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das suas quotas de capital vendidas, para nada mais reclamar a qualquer título ou tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS	50,00	15.000	15.000,00
EDIVALDO DE OLIVEIRA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS** e **EDIVALDO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

000020

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 35.962.460/0001-85
NIRE Nº 41209243078**

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretende ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas de capital, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas de capital que possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE: Fica o ramo de atividade da sociedade alterado para: Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Serviços por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais que não coincidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o Art. nº 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir deste data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, passa a ter a seguinte redação:

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 35.962.460/0001-85
NIRE Nº 41209243078**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
CNPJ Nº 35.962.460/0001-85**

NIRE Nº 41209243078

MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 17/08/1985 na Cidade de Porto Velho – RO, portador da Cédula de Identidade de Médico CRM nº 033453/PR expedida pelo Conselho Federal de Medicina Regional do Paraná em 01/10/2014, inscrito no CPF/MF nº 828.624.602-06, residente e domiciliado na Rua Professor Galvoso, 480, Centro, na Cidade de Guaíra – PR – CEP: 85.980.085;

EDIVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/09/1968 na Cidade de Iporã – PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.794.986-6/SSP-PR, emitida em 31/10/1986, inscrito no CPF/MF nº 663.209.929-72, residente e domiciliado na Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, 839, Centro, nesta Cidade e Comarca de Iporã – PR, CEP: 87.560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERVIÇOS DO TOMOGRAFIA REIS LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Ida Grassmann Dias, 24, Jardim Europa, na Cidade e Comarca de Terra Roxa – PR – CEP: 85.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL - A sociedade empresária limitada tem por objeto social a exploração do ramo de: Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Serviços por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 2.020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de **R\$- 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, dividido em 30.000 quotas de capital, no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS	50,00	15.000	15.000,00
EDIVALDO DE OLIVEIRA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 35.962.460/0001-85
NIRE Nº 41209243078**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS** e **EDIVALDO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá proceder a balanços ou balancetes intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital social, distribuir lucros independentemente da proporção do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios no exercício da administração da sociedade, poderão fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, sendo observadas as disposições regulamentares.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 35.962.460/0001-85
NIRE Nº 41209243078**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1- a aprovação das contas da administração;
- 2- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3- a destituição dos administradores;
- 4- o modo de sua remuneração;
- 5- a modificação do contrato social;
- 6- a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7- a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8- o pedido de concordata;
- 9- a transformação da sociedade;
- 10- outros assuntos de interesse social.

§ 1º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei nº. 10.406/2002 serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocados pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

§ 2º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

§ 3º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - As reuniões serão **convocadas com antecedência de**, no mínimo 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 35.962.460/0001-85
NIRE Nº 41209243078**

§ 5º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

§ 6º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

§ 7º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**.

§ 8º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- Pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do **capital social** para a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.
- Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação do administrador, quando em ato separado, destituição do administrador, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico.
- Pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{2}{3}$ do **capital social** para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, destituição de sócio nomeado administrador no contrato.
- Pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado.
- Pela maioria de votos dos presentes (**maioria simples**): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e Ata será assinada por todos os presentes.

§ 10º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

§ 11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
CNPJ/MF Nº 35.962.460/0001-85
NIRE Nº 41209243078**

E, por estarem assim, justos e de acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em ÚNICA via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Iporá – PR, 14 de Maio de 2.026.

MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS

EDIVALDO DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66320992972	EDIVALDO DE OLIVEIRA
82862460206	MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2026 14:30 SOB N° 20262671840.
PROTOCOLO: 262671840 DE 14/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609059962. CNPJ DA SEDE: 35962460000185.
NIRE: 41209243078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2026.
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000027

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.		Protocolo: PRC2603396750	
NIRE : 41209243078 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209243078	CNPJ 35.962.460/0001-85	Data de Ato Constitutivo 10/01/2020	Início de Atividade 10/01/2020
Endereço Completo Rua IDA GRASSMANN DIAS, Nº 24, JARDIM EUROPA - Terra Roxa/PR - CEP 85990-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA E SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMAGRAFIA.			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome EDIVALDO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 663.209.929-72	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS	CPF/CNPJ 828.624.602-06	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome EDIVALDO DE OLIVEIRA	CPF 663.209.929-72	Término do mandato Indeterminado	
Nome MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS	CPF 828.624.602-06	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 15/05/2026	Número 20262671840	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA
			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/07/2026, às 15:17:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NK02XCGB.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

000028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.962.460/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2020
NOME EMPRESARIAL SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA REIS		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IDA GRASSMANN DIAS	NUMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 85.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICIPIO TERRA ROXA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MREIS650@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 9703-5799		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2026 às 09:27:21 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
CNPJ: 35.962.460/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:25 do dia 20/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2027.

Código de controle da certidão: **3FCE.47E8.262B.0725**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000030



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39887538-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.962.460/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
2887/2026

[CONTRIBUINTE]

Requerente:		Código:	
Nome/Razão:	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.	Código:	1260987
CNPJ/CPF:	35.962.460/0001-85		
Endereço:	Rua IDA GRASSMANN DIAS, 24		
Complemento:	*****		
Bairro:	JARDIM EUROPA	Cidade:	Terra Roxa - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica/Física acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta dias) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Terra Roxa - PR, 23 de setembro de 2026

Documento emitido de forma eletrônica, para consultar a sua autenticidade leia o QRcode ao lado e/ou então acesse: terraroxa.atende.net e busque pelo serviço "consulta autenticidade de documentos emitidos" e informe o ID:
WGT211204-000-LATKRRBUDQCPJA-2



Emitido por:

Av. Costa e Silva, 95 - Fone/Fax (044) 3645-1122 - Centro - CEP 85990-000 - TERRA ROXA - PR

Home-page: www.terraroxa.pr.gov.br - E-mail: tributacao@terraroxa.pr.gov.br

Emitido via Portal do Cidadão

000032

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.962.460/0001-85**Razão social:** SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.**Endereço:** RUA IDA GRASSMANN DIAS 24 / JARDIM EUROPA / TERRA ROXA / PR / 85990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026**Certificação Número:** 2026091106315440978295

Informação obtida em 24/09/2026 09:35:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.962.460/0001-85

Certidão nº: 61646544/2026

Expedição: 14/07/2026, às 13:43:07

Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.962.460/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA

CAPITAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
Sua história começa aqui

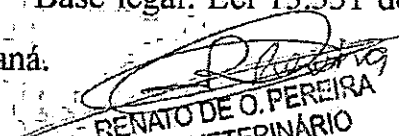
Parêcer técnico 004/2026

O licenciamento sanitário é um instrumento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento (artigo 159).

Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal, adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde (artigo 161).

Visto que a empresa **SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA**, CNPJ: **35.962.460/0001-85**, o responsável legal é o Senhor: **Marcelo Roberto Serrão**, CPF: **828.624.602-06**, RG: **657493 SSP/RO**; CRM: **33453/PR**; local de residência: **Rua Ida Grasmann Dias, 24 – Jd. Europa/Terra Roxa - Paraná**; a empresa é um prestador de serviço médico que não possui infraestrutura de atendimento e sim atende em locais que já possuem licença sanitária, haja vista que existindo estrutura física funcional não há expedição de licença sanitária.

Base legal: Lei 13.331 de 2001, Decreto 5.711/2002 – Código de Saúde do Paraná.


RENATO DE O. PEREIRA
MED. VETERINÁRIO
FISCAL SANITÁRIO
CRMV 11.479
A 216.993-7

Renato de Oliveira Pereira

Médico Veterinário/Autoridade Sanitária

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Terra Roxa 09 de Fevereiro de 2026.

Validade desse documento é de 12 meses da data de emissão



PREFEITURA DE TERRA ROXA
 terraroxa.pbde.net
 Av. Presidente Costa e Silva, 95
 CEP: 85.990-000
 (44) 3645-8300

Parecer técnico 005/2022

O licenciamento sanitário é um instrumento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento (artigo 159).

Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal, adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde (artigo 161).

Visto que a empresa SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA, CNPJ: 35.962.460/0001-85, o responsável legal é o Senhor: Marcelo Roberto Serrão, CPF: 828.624.602-06, RG: 657493 SSP/RO, CRM: 33453/PR; local de residência: Rua Ida Grasmann Dias, 24 - Jd. Europa/Terra Roxa - Paraná; a empresa é um prestador de serviço médico que não possui infraestrutura de atendimento e sim atende em locais que já possuem licença sanitária, haja vista que existindo estrutura física funcional não há expedição de licença sanitária;

Base legal: Lei 13.331 de 2001, Decreto 5.711/2002 - Código de Saúde do

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

REINATO DE O PEREIRA
MED VETERINARIO
FISCAL SANTARUM
RG: B.218.579-7

Terra Roxa 13 de Julho de 2022.

Renato de Oliveira Pereira
Médico Veterinário Autoridade Sanitária



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

15889

CNPJ

35.962.460/0001-85

Inscrição

17/08/2021

Validade

17/08/2027

Razão Social

SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA

Nome Fantasia

CLÍNICA REIS

Endereço

RUA IDA GRASSMANN DIAS - JARDIM EUROPA, 24

Município / UF

TERRA ROXA / PR

CEP

85990-000

Responsável

35408 - ANDRESSA ALEXIA BELINI

Classificação

SERVICO MEDICO ESPECIALIZADO - SERVICO DE RADIOLOGIA E

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 17/08/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **d89c88ebca3524e9233c37da3a787a354b014f4b**

Emitida eletronicamente via internet em **24/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000037



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA**, CNPJ 35.962.460/0001-85, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **15889**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2027**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2027.

Chave de validação **bfgcd2e1dfba83e14dc1c079cab970074c9a717b9**

Emitida eletronicamente via internet em **24/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000038



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA**, CNPJ 35.962.460/0001-85, foi inscrita em 17/08/2021, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **15889**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **ANDRESSA ALEXIA BELINI**, inscrito sob o nº. 35408 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/12/2026.

Chave de validação **1e773ee0c14c56bdc68966d81c5be5078ed75b65**

Emitida eletronicamente via internet em **24/09/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

PREENCHER FICHA CADASTRAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS PARA O CREDENCIAMENTO

ANEXO VI**FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE**

1- IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - 12º REGIONAL **CNES :**
2594501, NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2 - DADOS DO PROFISSIONAL**2.1 - NOME DO PROFISSIONAL:** MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS**2.2 - RG:** 657493 SSP **ESTADO:** RONDÔNIA **DATA DE EMISSÃO:** 11/07/1997**2.3 - CPF:** 828.624.602-06**2.5 - DATA DE NASCIMENTO:** 17/08/1985 **2.6-SEXO:** MASC (X) FEM. ()**3 - VINCULO COM A EMPRESA****3.1 - FUNÇÃO** SÓCIO ADMINISTRADOR **ESPECIALIDADE** ADMINISTRADOR**3.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE** 0033453 **ÓRGÃO EMISSOR:** PR**3.3 - Cadastro Brasileiro de Ocupação - CBO :** 252105 **3.4 - DATA DE ADMISSÃO** 01/08/2021**3.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO:** () PESSOA FÍSICA – CLT (X) JURÍDICA**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA**CNPJ** 35.962.460/0001-85 **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES:** 4409582**3.6 - CARGA HORÁRIA:****QDTE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS:** 40**QDTE DE ATENDIMENTOS SEMANAIS:** 5**HORÁRIOS DE ATENDIMENTO SEG A SEX DAS 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 17.00****3.7 – LOCAL DE ATENDIMENTO:**

AMBULATORIAL () HOSPITALAR () CLINICA () MUNICIPIO (x) OUTROS ()



SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA
CNPJ: 35.962.460/0001-85
MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS
CPF: 828.624.602-06

000040



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **33453** desde **25/09/2014**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/12/2026.

Chave de validação **2ffeaf1b5bfd04fd59a53a8892a64edda15a1146**

Emitida eletronicamente via internet em **24/09/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000041



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **33453** e encontra-se quito com esta tesouraria até 31/03/2027.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **6d75de6418fb15d3f5aa69c1e0ce8b83aba7f47a**

Emitida eletronicamente via internet em **24/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000042



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Eleitoral

Certificamos que, de acordo com o assentamento do Cadastro Eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Paraná e com o que dispõe a Resolução CFM Vigente, o Médico abaixo qualificado está quite com o processo eleitoral CRM/CFM na presente data.

Médico: **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS**

CRM-PR: **33453**

Chave de validação **9ce67b2a2f57fca76abc9e568650e7c80668d0c8**

Emitida eletronicamente via internet em **24/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000043



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **33453** conforme períodos abaixo:

Períodos

25/09/2014 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. aa3440a097944c3e7c71d70401c0fe20686a5a74

Emitida eletronicamente via internet em **24/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000044



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **33453**, desde **25/09/2014**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia pelo Consultório Médico, **RUA AZAURI GUEDES PEREIRA, 595, APTO 01, Terra Roxa/PR.**

Chave de validação **d25ddbe77e9719563e8ef73a42945a2e8b505d4c**

Emitida eletronicamente via internet em **24/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000045



Faculdade São Lucas

CREENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 1714 DE 03/12/1999

A Diretora Geral da Faculdade São Lucas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do **Curso de Medicina**, em maio de 2011, confere o título de **Médico** a

MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS,

Brasileiro (a), natural do Estado de Rondônia, nascido (a) em 17 de agosto de 1985,
R.G. N.º 657493- SSP/RO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Velho, 16 de agosto de 2011.

Marcelo Roberto Serrão de Oliveira Reis
Diplomado (a)

Maria Eliza de Aguiar e Silva
Diretora Geral

Mariene Ferrando Borges
Secretária Geral

FACULDADE DE MEDICINA
Curso de Medicina, Bacharelado em Medicina
pela Portaria nº 10.000/2008
publicado no D.O.U em 06/08/2010

Diploma registrado sob nº
registrado às fls. 40 do livro nº 001
Em 16 de agosto de 2011

Mariene Faria de Jorge
Secretária Geral
RG 7025899101 - SP-RS



Faculdade de Medicina de Rondônia
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

UNIR

Diploma Registrado sob nº 315/11
Fls. 015
Por meio de comparecimento do aluno ao curso de
Tribuna de Recurso e Recurso nº 112/11
Em 08/11/2011



CRS-MT-RO

Conselho Regional de Medicina de Rondônia

O requerente foi inscrito sob o nº
3034 às páginas 146 do livro nº
01, conforme Portaria de
Reconhecimento 329 de 15/08/11
do MEC, decorrente da decisão no
MS nº 42697-70.2011.4.01.3400.

Porto Velho, 28/11/2011

MARIA DO CARMO DEMASI WANSSA
PRESIDENTE

COLEGIO

000047



CERTIFICADO

O Prof. Dr. Francisco Mauad Filho, Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia em Saúde, no uso de suas atribuições confere para,

MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS

o certificado de conclusão do curso ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA DO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO, realizado de 03 de Fevereiro de 2014 a 07 de Fevereiro de 2014, cumprindo um total de 50.0 hora(s).

Ribeirão Preto, 07 de Fevereiro de 2014.

Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

Faculdade de Tecnologia em Saúde – FATESA



Para verificar a autenticidade deste certificado, leia o QRCode ou acesse.

<https://www.fatesa.edu.br/area-restrita/consulta-de-veracidade/>

e informe o código abaixo.

37300402982462

840000

Faculdade de Tecnologia em Saúde – FATESA

Credenciada pela Portaria MEC nº 417, de 20/04/2020

Mantenedora EURP - Escola de Ultrasonografia de Ribeirão Preto S/C Ltda.

ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA DO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

Estudo dos pilares que fundamentam o uso da ultrassonografia para diagnóstico de condições que acometem o sistema musculoesquelético

Programa :

- Introdução à Elaboração de Laudos em Ultrassonografia Musculoesquelética
- Procedimentos e Normas para a Documentação do Exame Musculoesquelético
- Tendências e Atualizações na Ultrassonografia Musculoesquelética
- Lesões Musculares em Atletas: Diagnóstico e Tratamento
- Ultrassonografia Avançada: Avaliação do Ombro, Cotovelo, Punho e Mão
- Análise Detalhada do Tornozelo por Ultrassom
- Abordagem Específica: Diagnóstico de Lesões no Joelho e Pé

CERTIFICADO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa certifica que

Marcelo Roberto Ferrão de Oliveira Reis

concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E MEDICINA INTERNA - ÁREA DE CONHECIMENTO: MEDICINA, promovido pela Coordenação de Pós-Graduação Leto Sensus, conforme a Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, do CNE/CES/MEC, no período de setembro de 2013 a setembro de 2015, com a carga horária de 480 horas.

Goiânia, 03 de março de 2016.

[Assinatura]
Prof. Dr. Márcio Ferrão de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

[Assinatura]
Prof. Dr. Márcio Ferrão de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS
 CRM: 033453/PR

FILIAÇÃO: WALDIR OAS DOS REIS
 MARIA NERY SERRAO DE O REIS

DATA DE INSCRIÇÃO: 23/09/2014

ASSINATURA DO FORTADOR



TABELIONATO DE NOTAS IPORA - PR
AUTENTICACAO
 A presente fotocópia foi por mim
 conferida conforme o original.

20 DEZ. 2019

CLAUDIO BUZINHANI
 Tabelião Juramentado

Exclusiva
 Autenticação da Cópia
 FIR 84604

CPF: 828.624.602-08
 RG: 030657483/SSP-RO

TÍTULO DE ELEITOR: 0120113742321
 ZONA: 023

DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1985
 NATURALIDADE: PORTO VELHO-RO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CURITIBA 01/10/2014

013413

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.205/91

PR

000051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS

1ª HABILITAÇÃO
10/10/2003

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/08/1985, PORTO VELHO, RO

4ª DATA EMISSÃO
25/08/2023

4b VALIDADE
24/08/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
657493 SESP RO

4d CPF
828.624.602-06

5 Nº REGISTRO
03052340902

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
WALMIR DIAS DOS REIS
MARIA NERY SERRAO DE O REIS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2637165219



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

0 10 11 12

ACC			
A		24/08/2033	
A1		24/08/2033	
B1			
C			
C1E			

9 10 11 12

D			
D1			
D1E			
D1E			
D1E			
D1E			

13 DISPOSITIVO

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
4355871073
PR023943672

PARANÁ

2637165219

SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA

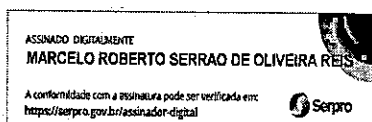
Rua Ida Grassmann Dias, Nº 24, Jardim Europa, Terra Roxa – Paraná CNPJ sob o nº 35.962.460/0001-85 Celular (44) 99703-5799 e-mail: mreis650@gmail.com

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

A empresa **SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA**, através de seu Responsável Legal Sr. **MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 657493 SSP RO e inscrito no CPF/MF sob nº 828.624.602-06, DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Terra Roxa, 24 de setembro de 2026.



SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA
CNPJ: 35.962.460/0001-85
MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS
CPF: 828.624.602-06

000053

SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA

Rua Ida Grassmann Dias, Nº 24, Jardim Europa, Terra Roxa – Paraná CNPJ sob o nº
35.962.460/0001-85 Celular (44) 99703-5799 e-mail: mreis650@gmail.com

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

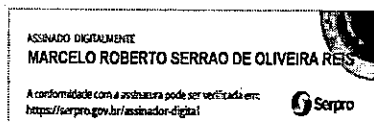
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 002/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Terra Roxa, 24 de Setembro de 2026

Razão Social: **SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA**



SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA
CNPJ: 35.962.460/0001-85
MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS
CPF: 828.624.602-06

000054

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 07 de outubro de 2026.

Senhor Presidente:

Nos termos do processo de Inexigibilidade nº127/2026, anexo, solicito ratificação, na contratação da empresa **SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização exames de Ultrassonografia em geral, no município de Douradina, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.


ELIANA LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

Ao Senhor
EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

000055

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da **SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização exames de Ultrassonografia em geral, no município de Douradina, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº127/2026, anexo. Em 07 de outubro de 2026.

EVERTON**BARBIERI:04****587915980**Assinado de forma
digital por EVERTON
BARBIERI:0458791598Dados: 2026.10.07
14:38:15 -03'00'**EVERTON BARBIERI**
Presidente

000056

Alfama-PR, aos 17 de outubro de 2025.

EVERTON BARBERI
Presidente

edital e seus nexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail

Alfama-PR, em 17 de outubro de 2025.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento

www.compras.gov.br. Demais informações, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaira/PR, 07 de outubro de 2026.